



Prefeitura de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 5.492, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

“Declara de Utilidade Pública para desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel particular especificado, e dá outras providências”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na área que se pretende declarar de utilidade pública, e posteriormente desapropriar, a Prefeitura de Carapicuíba executará obras para a implantação de sistema viário Jardim Velloso.

Considerando que, por tratar-se de área particular, o Município fica impossibilitado de promover intervenções e melhorias no local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública em favor do Município de Carapicuíba, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita:

“ÁREA 02

Área à desapropriar: 796,20 m²

Referente ao imóvel designado como área “B” constituído de parte dos lotes números 66,67, e 69 do bloco 17 da “Vila Silviânia”, neste Município, com área de 19.326,55 m², registro na Matrícula nº 3.520 do CRI de Carapicuíba-SP, e Inscrições Cadastrais números 23242.11.77.0428.01.001 à 23242.11.77.0428.02.0232 e 23242.11.77.0695.01.000 à 23242.11.77.0695.22.000

A Área 2, inicia-se no ponto 1, de coordenadas E: 313.492,90 e N: 7.394.408,48; deste ponto segue em segmento de curva com distância de 9,32 metros e raio de 16,42 metros até o ponto 2, de coordenadas E: 313.493,41 e N: 7.394.417,65 confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 3.520 do CRI de Carapicuíba - SP; deste ponto segue em linha reta com distância de 9,38 metros e azimute de 347°01'23" até o ponto 3, de coordenadas E: 313.491,31 e N: 7.394.426,79 confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 3.520 do CRI de Carapicuíba - SP; deste ponto segue em segmento de curva com distância de 8,05 metros e raio de 11,60 metros até o ponto 4, de coordenadas E: 313.492,23 e N: 7.394.434,63 confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 3.520 do CRI de Carapicuíba - SP; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,58 metros, e azimute de 22°50'57" até o ponto 5, de coordenadas E: 313.494,40 e N: 7.394.439,77 confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 3.520 do CRI de Carapicuíba - SP; deste ponto segue em linha reta com distância de 19,08 metros e azimute de



Prefeitura de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

21°53'50" até o ponto 6, de coordenadas E: 313.501,51 e N: 7.394.457,44 confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 3.520 do CRI de Carapicuíba - SP; deste ponto segue em linha reta com distância de 20,82 metros e azimute de 142°09'46" até o ponto 7, de coordenadas E: 313.514,27 e N: 7.394.441,01 confrontando até aqui com Carapicuíba Center Clube; deste ponto segue em linha reta com distância de 12,79 metros e azimute de 202°07'53" até o ponto 8, de coordenadas E: 313.509,45 e N: 7.394.429,16 confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 3.520 do CRI de Carapicuíba - SP; deste ponto segue em segmento de curva com distância de 1,89 metros e raio de 3,00 metros até o ponto 9 de coordenadas E: 313.509,25 e N: 7.394.427,66 confrontando até aqui o remanescente da Matrícula nº 3.520 do CRI de Carapicuíba - SP; deste ponto segue em linha reta, com distância de 10,60 metros e azimute de 166°15'49" até o ponto 10, de coordenadas E: 313.511,83 e N: 7.394.417,01 confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 3.520 do CRI de Carapicuíba - SP; deste ponto segue em segmento de curva com distância de 4,17 metros e raio de 3,49 metros até o ponto 11, de coordenadas E: 313.514,74 e N: 7.394.414,38 confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 3.520 do CRI de Carapicuíba - SP; deste ponto segue em segmento de curva com distância de 1,72 metros e raio de 3,50 metros até o ponto 12, de coordenadas E: 313.516,43 e N: 7.394.414,56 confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 3.520 do CRI de Carapicuíba - SP; deste ponto segue em linha reta com distância de 17,14 metros e azimute de 234°42'21" até o ponto 13, de coordenadas E: 313.504,46 e N: 7.394.404,69 confrontando até aqui com o prolongamento da Rua Maria Cândida Ferreira Lacerda; deste ponto segue em linha reta com distância de 10,29 metros e azimute de 291°49'16" até o ponto 1, de coordenadas E: 313.492,90 e N: 7.394.408,48 confrontando até aqui com o Office Center 2, chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 796,20 m²."

§1º As Plantas, Croquis, Projetos e Memoriais Descritivos que delimitam a área descrita no *caput* encontram-se encartados nos autos do processo administrativo nº 7764/2026.

§2º A área desapropriada, que consta pertencer a Comvias Construções e Comércio LTDA, está matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Carapicuíba sob o nº 3.520, e possui Inscrições no Cadastral Municipal sob os nºs 23242.11.77.0428.01.001 a 23242.11.77.0428.02.0232 e 23242.11.77.0695.01.000 a 23242.11.77.0695.22.000, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

§3º O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo abrange todas as construções e benfeitorias eventualmente nele existentes.

Art. 2º Na área de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Prefeitura realizará obras



Prefeitura de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

de implantação de sistema viário Jardim Velloso, visando a melhoria da mobilidade urbana.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Do valor indenizável pela presente desapropriação poderão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área, ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 23 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos